



PROTOCOLO - GR04
13/2/2014 17:32:15



Betim, 13 de fevereiro de 2014.

À
Agência Nacional de Telecomunicações
Gerência de Espectro, Órbita e Radiodifusão – ORER
CONSULTA PÚBLICA Nº 01
SAUS – Quadra 06 – Bloco F – Térreo – Biblioteca
70070-940 – BRASÍLIA – DF

A **FUNDAÇÃO CULTURAL MANGABEIRAS - TV BETIM**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com finalidade educativa, no município de **BETIM**, estado de Minas Gerais, manifesta sua posição contrária a confirmação das características técnicas propostas para o canal 40, a ser utilizado para suas transmissões digitais na mesma localidade, conforme consta na Consulta Pública nº 1/2014. Reiteramos que seja considerada a proposta contida nos estudos elaborados pelos engenheiros consultores da SET - Sociedade de Engenharia de Televisão e apresentados à Anatel durante as reuniões acontecidas no mês de setembro de 2013, com a participação de representantes das emissoras envolvidas, Ministério das Comunicações e Anatel.

Justificativa:

As coordenadas geográficas indicadas para instalação do sistema de transmissão da TV BETIM referem-se ao local utilizado atualmente para suas transmissões analógicas, cuja altitude é 1010 metros. As cidades de Betim, Contagem e Belo Horizonte são conurbadas e uma de suas características marcantes é o relevo fortemente acidentado, onde as residências desses municípios são atendidas com o serviço de televisão aberta diretamente dos sistemas de transmissão instalados na Serra do Curral, em Nova Lima. A potência de operação da TV BETIM está enquadrada na classe A, que tem um contorno de proteção com raio igual a 42 km. Esse contorno abrange 100% do município de Belo Horizonte assim como outros municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte. As condições propostas na Consulta Pública, restringirão o alcance dos sinais da emissora ao centro da região urbana do município, não alcançando aproximadamente metade das residências do município. A referida estação transmissora destina-se ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (geradora), **sendo incoerente restringir o alcance de suas transmissões a uma pequena parcela da população do município, caso confirmada a proposta contida na Consulta Pública nº 1/2014.**

Rua Tapajós, 995 – Brasília
32600-428 – BETIM – MG



A Serra do Curral, com altitude de 1300 metros, é um local privilegiado para instalação de sistemas de transmissão para o serviço de radiodifusão, pois proporciona uma visada desobstruída de quase totalidade da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sendo essa uma condição essencial para alcançar uma cobertura com boa qualidade. Neste local estão concentrados os sistemas de transmissão das empresas de radiodifusão da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos de replanejamento, foi proposto o canal 23 para as transmissões digitais da TV BETIM. Consideramos uma boa solução uma vez não identificamos restrições nesse canal. A proposta contida na Consulta Pública indica o canal 40. Consideramos inviável a operação desse canal em Betim, pois ele será interferido pelo canal 41 de Vespasiano, que está inclusa no contorno protegido de nossa estação e da mesma forma as transmissões da estação de Vespasiano serão interferidas pelas transmissões do canal 40. Raciocínio análogo vale para o canal 39 de Mateus Leme.

Diante do exposto acima, a TV BETIM manifesta não concordar com as características técnicas propostas para sua estação em Betim – MG e reafirma sua opção pela proposta contida nos estudos apresentados pelos consultores da SET à Anatel em reuniões acontecidas em Brasília no mês de setembro de 2013.

Conforme reportado nas atas das reuniões de replanejamento da canalização do Plano Básico digital de Minas Gerais, realizadas nos períodos de 11 a 13 de setembro de 2013 e de 24 a 26 de setembro de 2013, a SET apresentou proposta para o replanejamento de TV digital, em que houve:

- Participação ativa, colaboração e concordância dos representantes das diversas empresas envolvidas;
- Aproveitamento mais eficiente possível do espectro radioelétrico;
- Previsão de operação de todas as estações da região metropolitana em co-localização
- Tratamento dos problemas de interferência por adjacência de canais, mediante co-localização e equilíbrio de potências;
- Alcance de uma população significativamente maior com TV digital;
- Possibilidade das regiões onde houver deficiência de sinal serem atendidas com reforçadores de sinais;
- Necessidade de menor número de reforçadores de sinal para cobrir região metropolitana com deslocamento de alguns canais para Nova Lima (Serra do Curral);
- Amparo regulatório para todas as propostas.

Consta no item 8 das premissas estabelecidas para o replanejamento da TV Digital: "*Caso seja constatada a viabilidade de correção/alteração de coordenadas geográficas ou de ERP consideradas necessárias para a adequada cobertura da área de serviço, a proposta dessa*

Rua Tapajós, 995 – Brasília
32600-428 – BETIM – MG



alteração de plano deverá ser submetida à aprovação do MC, através de seu representante na reunião."

Essa aprovação foi manifestada pelo representante do Ministério das Comunicações, Sr. João Paulo Andrade e está registrada na ata da reunião do dia 14/09 de forma explícita. Segue abaixo sua transcrição:

Concluiu que é legítimo sim, segundo o MC, colocar o sistema irradiante de uma emissora em outro município. *Solicitou que qualquer posição contrária a qualquer ato normativo do MC seja registrado em ata, pois é função do MC verificar o fato."*

A Fundação Cultural Mangabeiras solicitou ao Ministério das Comunicações, pelo Processo nº. 53000.065743/2013, aprovação da mudança de coordenadas geográficas para a Serra do Curral. O mencionado processo foi encaminhado à Anatel, onde foi renumerado para 53500.000355/2014.

Quanto à mudança de local de instalação, fundamentou sua solicitação na defesa do melhor uso do espectro radioelétrico, com a operação das estações da Região Metropolitana de Belo Horizonte em co-localização, situação menos interferente possível para operação em canais adjacentes, em que se enquadram os canais digitais propostos pela Anatel, resultado da redução da faixa de atribuição à Radiodifusão e proporcionando uma cobertura mais adequada do município de Betim, envolvendo 100% de sua área do município em seu contorno protegido.

A situação mencionada e solicitada ao Ministério das Comunicações foi exatamente igual à proposta pela SET nas reuniões de planejamento que aconteceram em Brasília.

Segue os comentários sobre o conteúdo Relatório Técnico contido no Informe 3/ORER, elaborado pela equipe da Anatel:

"2 – Cobertura

*Inicialmente evidencia-se que a alteração proposta **contraria** o disposto no Art. 10 da Portaria MC n.º 652, de 10 de outubro de 2006,"*

A portaria nº 652 foi editada com a finalidade de disciplinar o processo de pareamento dos canais analógicos e digitais. Essa etapa já foi concluída. No momento estamos tratando do "pós-transição", portanto esse documento não é aplicável. A afirmativa está em desacordo com os itens 4.10 e 5.2.3 da norma de TV digital, aprovada pela Portaria nº 276/2010, que tratam do assunto, uma vez que esses itens determinam que a cobertura deve ser comprovada pelo método ponto-área. O contorno de serviço, na situação proposta pela entidade, pelo método ponto-área, é de 42 km, que abrange 100% do município de Betim.

Rua Tapajós, 995 – Brasília
32600-428 – BETIM – MG



Ainda no mesmo item o autor comete outro equívoco com a afirmação: ***"Não foram apresentados relevantes motivos de ordem técnica, devidamente comprovados e documentados, que justifiquem a instalação proposta, em desacordo com o disposto no item 7.1.1.5 do Regulamento Técnico para Prestação dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão, aprovado pela Resolução Anatel n.º 284, de 07 de dezembro de 2001."*** A Resolução n.º 284 disciplina o serviço analógico e não o digital. A norma vigente para TV digital é a aprovada pela Portaria n.º 276, de 29 de março de 2010, que não tem qualquer disposição contrária à instalação da estação fora dos limites do município de outorga. O subitem 6.4, que trata da LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS determina que ***"as estações transmissoras devem estar localizadas de forma a assegurar a cobertura da área de prestação do serviço, conforme subitem 6.2, observadas as características técnicas a elas atribuídas"***. Por sua vez, o subitem 6.2 determina que ***"a área de prestação do serviço de uma estação geradora ou retransmissora de televisão deve ser atendida de forma adequada e sua cobertura pode ser assegurada mediante a utilização de um único sistema de transmissão ou de um sistema de transmissão com estações reforçadoras e/ou retransmissoras auxiliares operando em rede de frequência única, para atendimento às suas áreas de sombra"***. Já o subitem 6.1, que o precede, determina que ***"a estação digital deve ser instalada de forma a atender, no mínimo, 90% da área do município de outorga, obedecendo as características previstas para o canal no PBTVD"***.

Portanto, nada há, no proposto pela SET e pelas emissoras participantes das reuniões que não esteja de acordo com a regulamentação aplicável à TV digital, tecnologia diferente da analógica e com recursos de que a outra não dispõe.

Aliás, essa análise regulatória, que foi acima levantada, o foi pelo próprio representante do Ministério das Comunicações durante a reunião, conforme já citado.

Conclui o Relatório:

"3 – Conclusão

Esta Gerência, após análise técnica da pretensão acima descrita, verificou que a mesma é tecnicamente inviável, uma vez que não garantiria a cobertura adequada do município de outorga (Betim/MG),..."

O autor do documento desconsiderou que a utilização dos reforçadores de sinais, prevista nos regulamentos, resolvem essa deficiência de forma eficaz. Desta forma, considerando a análise realizada pelo método ponto a ponto, o pleito da entidade encontra respaldo, repetimos, no item 6.2 da citada norma, que prevê, com total coerência com a tecnologia de que estamos tratando, que ***"A área de prestação do serviço de uma estação geradora ou***

Rua Tapajós, 995 – Brasília
32600-428 – BETIM – MG



aumento de potência de estações com mudança de classe, e que determina no parágrafo 2º do art. 4º que “Os pleitos relativos aos serviços de radiodifusão localizados em Região Metropolitana ou em Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - Ride, legalmente definidas, serão analisados de forma a considerar o adequado atendimento da respectiva região”.

Considerando tudo o que aqui foi mencionado, reafirmamos que a melhor solução para a cobertura da região é a utilização da posição privilegiada da Serra do Curral para a instalação da estação transmissora principal, com ERP que permita sinal adequado nas áreas em visibilidade, e a instalação de reforçadores de sinal para a otimização da cobertura. Esta solução permitirá, também, a redução dos custos, pois minimizará o número e reforçadores necessários.

Pode-se concluir que a solicitação apresentada ao Ministério das Comunicações pela TV BETIM é a que possibilita o melhor uso do espectro, estando em conformidade com as normas técnicas e com as políticas públicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, tanto do ponto de vista da viabilidade técnica quanto da cobertura da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o que propiciará a prestação do serviço para uma percentagem mais significativa da população da região.

Isto posto, esta entidade reitera que apoia a proposta da SET, e vem a presença de V.S^a requerer que seja mantida a proposta para a seguinte situação:

Estado: MG

Município: Betim

Canal: 23

Coordenadas Geográficas: 19°58'15"S 43°55'47"W

Plano: TVD

ERP: 8,00 kW

Observações:

Coordenadas do sítio: 19°58'15"S 43°55'47"W

Co-localizado com o canal 24 de Belo Horizonte/MG

Fundação Cultural Mangabeiras

Dulce de Mello Rosa - Presidente

Rua Tapajós, 995 – Brasília
32600-428 – BETIM – MG